



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5738/2023 Caxias - MA, 24/05/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei N° 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal n° 2.192/ 2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor RAIMUNDO JOSÉ DE GOIS SANTOS FILHO - portador da matrícula:22176-1, o gozo de 15 (quinze) dias de férias de acordo com a lei retro mencionada, iniciando em 22 de maio de 2023 e findando em 05 de junho de 2023.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE MAIO DE 2023.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA, ao décimo primeiro dia do mês de maio de 2023.

CAXIASPREV

PORTARIA CAXIASPREV N° 011/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão do gozo de férias ao servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

PORTARIA CAXIAS-PREV N° 012/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão do gozo de férias a servidora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,



especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019.

CONSIDERANDO, o § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art.30 da Lei Municipal nº 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora LÍVIA MARIA BARBOSA MARTINS, portadora da matrícula: 22204-1, o gozo de 15 (quinze) dias de férias de acordo com a lei retro mencionada, iniciando em 22 de maio de 2023 e findando em 05 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE MAIO DE 2023.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA, ao décimo primeiro dia do mês de maio de 2023.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023- 60ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de

conformidade o Edital nº 001/2018 - IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo nº. 0803121-57.2023.8.10.0029, CONVOCA o candidato aprovado/classificado no Concurso Público Municipal, abaixo relacionado (anexo I), para comparecer à Coordenação de Recursos Humanos, no período de 24/05 a 05/06/2023, portando os exames, abaixo relacionados quando será encaminhado ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Rua Saturnino Belo, s/n, Bairro Piquizeiro, desta cidade, para ser submetido à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- V.D.R.L.;
- Raio X do Tórax;
- Eletrocardiograma - E.C.G;
- TGO e TGP;
- Ureia e Creatinina
- Anti - Hbs;
- Hbs Ag;
- Anti - Hbc;
- Linfa periférico - pesquisa hanseníane;
- Eletroencefalograma - E.E.G.;

Caxias (MA), 24 de maio de 2023.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023-60ª CHAMADA

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023-60ª CHAMADA

CARGO 132 -TEC EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
22	CLEYTON CHAVES LACERDA	12439

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6



f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº 202, DE 23 DE MAIO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA GESTÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da Administração Municipal alterar a gestão do Ginásio Poliesportivo localizado na área limítrofe da Unidade Integrada Municipal “Débora Pereira”, com o escopo de conferir mais eficiência e otimizar as atividades desenvolvidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a gestão administrativa e operacional do Ginásio Poliesportivo localizado na Avenida Volta Redonda, s/nº, bairro Volta Redonda, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico para a Unidade Integrada Municipal “Déborah Pereira”, CNPJ nº 01.902.729/0001-16.

§ 1º O imóvel objeto da alteração de gestão compreende a área total de 3.539,73m² e perímetro de 241,61m.

§ 2º A presente medida se restringe a alteração de gestão, não modificando a titularidade da propriedade imobiliária, permanecendo no acervo patrimonial do Município.

Art. 2º A Direção da Unidade Integrada Municipal “Débora Pereira” será responsável pela guarda, manutenção e conservação do imóvel, de modo a evitar invasões, destinações irregulares ou mau uso.

Art. 3º Para a realização de obras, reparos e acréscimos de benfeitorias que alterem a finalidade do bem e que sejam passíveis de averbação, o responsável pela gestão da Unidade Escolar deverá solicitar autorização prévia ao órgão municipal competente, que se manifestará no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde**Sec. Finanças, Planejamento e gestão****NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caxias - MA com fulcro do Art. 475, inciso II, § 4º da Lei Complementar nº 022/2009, informa que a intimação poderá se dar por diversas formas, e dentre elas enquadra-se a intimação por edital, quando o contribuinte não fora localizado e/ou estar em local incerto e não sabido.

Nos termos do Art. 475, inciso II, § 4º e Art. 476, inciso III, da Lei Complementar nº 022/2009, ficam os contribuintes notificados e intimados a manifestarem-se no prazo de 20 (vinte) dias quanto aos Termos de Início da Ação Fiscal que motivaram a abertura dos procedimentos administrativos fiscais.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em inobservância à Legislação Tributária Municipal, na forma do Art. 70, parágrafo único da Lei Complementar nº 022/2009 - Código Tributário Municipal de Caxias, sem prejuízo da aplicação de MULTA, restando o sujeito passivo enquadrado nas penalidades descritas no art. 408 do referido diploma legal, quais sejam: aplicação de multas; sujeição a regime especial de fiscalização; cancelamento de benefícios fiscais; proibição de transacionar com os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município; interdição do estabelecimento ou suspensão da atividade; e cassação de regime especial para pagamento, emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais. Também ficará sujeito a inscrição para Dívida Ativa depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular conforme cita o art. 420 Lei Complementar nº 029/2009. Informamos, ademais, as vistas dos respectivos procedimentos poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Caxias/MA.

EXERCICIO DE 2022

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAF Nº	ORDEM SERVIÇO	DE
--------------	----------	--------	---------------	----



SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE LTDA	03.963.172/0001-59	027/2022	120220075700027
WELLFIELD SERVIÇOS GEOFÍSICOS DO BRASIL	20.609.076/0004-79	029/2022	120220075700029
CONSTRUTORA EXECUTIVA LTDA	07.167.272/0001-20	033/2022	120220075700033
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A	00.357.038/0054-28	037/2022	120220075700037
LINARC SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA	15.500.258/0001-24	040/2022	120220075700040
Z CONSTRUÇÕES LTDA	32.669.795/0003-83	042/2022	120220075700042
PILOTIS CONSTRUÇÕES, AVALIAÇÕES E PROJETOS EIRELI	08.600.941/0001-78	052/2022	120220075700052
CONSTRUTORA GREIDE LTDA.	10.370.195/0001-15	062/2022	120220075700062
ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUCAO LTDA - ME	08.382.302/0001-83	068/2022	120220075700068
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	06.352.421/0001-68	023/2022	120220075700023

EXERCICIO DE 2023

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAF Nº	ORDEM DE SERVIÇO
3I COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	18.431.758/0001-40	001/2023	120230075700001
AGATA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME	09.282.824/0001-76	002/2023	120230075700002
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA	02.567.270/0001-04	006/2023	120230075700006
CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - EPP	10.671.357/0001-55	008/2023	120230075700008
PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS	02.279.005/0001-20	020/2023	120230075700020
PROJEBEL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI	02.295.753/0001-05	021/2023	120230075700021
R M DA TRINDADE - ME	12.184.409/0001-94	022/2023	120230075700022
S H VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	11.029.232/0001-99	024/2023	120230075700024
CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA	04.155.096/0005-41	032/2023	120230075700032
NACIONAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA	19.152.814/0001-70	035/2023	120230075700035
DT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	33.748.824/0001-01	036/2023	120230075700036
OCIDENTAL SEGURANCA	10.363.432/0001-10	040/2023	120230075700040
G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA	22.299.477/0001-52	049/2023	120230075700049
CONSTRUTORA M. C. CORREA LTDA	02.570.867/0001-08	058/2023	120230075700058

SITRAN	16.502.551/0001-93	059/2023	120230075700059
G K N R CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI	10.644.645/0001-10	063/2023	120230075700063
VIRTUS ENGENHARIA	31.229.242/0001-85	064/2023	120230075700064
AGROPECUARIA MARATA LTDA	32.821.183/0003-64	046/2023	120230075700046

Neste termos, sem mais para a oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Caxias/MA, 22 de maio de 2023

Geovane Carlos da Luz Oliveira
Secretário Adjunto da Receita
Mat 22131

NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: AGROPECUÁRIA MARATÁ LTDA
CNPJ: 32.821.183/0003-64
ORDEM DE SERVIÇO: 120230075700046
AUTO DE INFRAÇÃO: 220230075700053

A Prefeitura Municipal de Caxias - MA com fulcro do Art. 475, inciso II, § 4º da Lei Complementar nº 022/2009, informa que a intimação poderá se dar por diversas formas, e dentre elas enquadra-se a intimação por edital, quando o contribuinte não fora localizado e/ou estar em local incerto e não sabido. Desta forma, nos termos do Art. 475, inciso II, § 4º e Art. 476, inciso III, da Lei Complementar nº 022/2009, fica o contribuinte supramencionado, notificado e intimado a manifestar-se no prazo de 20 (vinte) dias quanto aos Termos de Início da Ação Fiscal que motivaram a abertura dos procedimentos administrativos fiscais e respectivos Autos de Infração, conforme descrição abaixo.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em inobservância à Legislação Tributária Municipal, na forma do Art. 70, parágrafo único da Lei Complementar nº 022/2009 - Código Tributário Municipal de Caxias, sem prejuízo da aplicação de MULTA, restando o sujeito passivo enquadrado nas penalidades descritas no art. 408 do referido diploma legal, quais sejam: aplicação de multas; sujeição a regime especial de fiscalização; cancelamento de benefícios fiscais; proibição de transacionar com os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município; interdição do estabelecimento ou suspensão da atividade; e cassação de regime especial para pagamento, emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais. Também ficará sujeito a inscrição para Dívida Ativa depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou



por decisão final proferida em processo regular conforme cita o art. 420 Lei Complementar nº 029/2009. Informamos, ademais, as vistas dos respectivos procedimentos poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Caxias/MA.

CONTRIBUINTE CPF/CNPJ	PAF Nº	ORDEM DE SERVIÇO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº
AGROPECUÁRIA MARATÁ LTDA	32.821.183/0003-64/045/2023	120230075700046	220230075700053

Neste termos, sem mais para a oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Caxias/MA, 22 de maio de 2023

Geovane Carlos da Luz Oliveira
Secretário Adjunto da Receita
Mat 22131

NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: WALITON M. BRITO LTDA
CNPJ: 24.255.718/0001-97
ORDEM DE SERVIÇO: 120230075700052
AUTO DE INFRAÇÃO: 220230075700066

A Prefeitura Municipal de Caxias - MA com fulcro do Art. 475, inciso II, § 4º da Lei Complementar nº 022/2009, informa que a intimação poderá se dar por diversas formas, e dentre elas enquadra-se a intimação por edital, quando o contribuinte não fora localizado e/ou estar em local incerto e não sabido.

Desta forma, nos termos do Art. 475, inciso II, § 4º e Art. 476, inciso III, da Lei Complementar nº 022/2009, fica o contribuinte supramencionado, notificado e intimado a manifestar-se no prazo de 20 (vinte) dias quanto aos Termos de Início da Ação Fiscal que motivaram a abertura dos procedimentos administrativos fiscais e respectivos Autos de Infração, conforme descrição abaixo.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em inobservância à Legislação Tributária Municipal, na forma do Art. 70, parágrafo único da Lei Complementar nº 022/2009 - Código Tributário Municipal de Caxias, sem prejuízo da aplicação de MULTA, restando o sujeito passivo enquadrado nas penalidades descritas no art. 408 do referido diploma legal, quais sejam: aplicação de multas; sujeição a regime especial de fiscalização; cancelamento de benefícios fiscais; proibição de transacionar com os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município; interdição do estabelecimento ou suspensão da atividade; e cassação de regime

especial para pagamento, emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais. Também ficará sujeito a inscrição para Dívida Ativa depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular conforme cita o art. 420 Lei Complementar nº 029/2009. Informamos, ademais, as vistas dos respectivos procedimentos poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Caxias/MA.

CONTRIBUINTE CPF/CNPJ	PAF Nº	ORDEM DE SERVIÇO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº
WALITON M. BRITO LTDA	24.255.718/0001-97/052/2023	120230075700052	220230075700066

Neste termos, sem mais para a oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Caxias/MA, 22 de maio de 2023

Geovane Carlos da Luz Oliveira
Secretário Adjunto da Receita
Mat 22131

NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: K. M. SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 34.896.233/0001-36
ORDEM DE SERVIÇO: 120230075700067
AUTO DE INFRAÇÃO: 220230075700059,
220230075700060, 220230075700061,
220230075700062, 220230075700063,
220230075700064.

A Prefeitura Municipal de Caxias - MA com fulcro do Art. 475, inciso II, § 4º da Lei Complementar nº 022/2009, informa que a intimação poderá se dar por diversas formas, e dentre elas enquadra-se a intimação por edital, quando o contribuinte não fora localizado e/ou estar em local incerto e não sabido.

Desta forma, nos termos do Art. 475, inciso II, § 4º e Art. 476, inciso III, da Lei Complementar nº 022/2009, fica o contribuinte supramencionado, notificado e intimado a manifestar-se no prazo de 20 (vinte) dias quanto aos Termos de Início da Ação Fiscal que motivaram a abertura dos procedimentos administrativos fiscais e respectivos Autos de Infração, conforme descrição abaixo.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em inobservância à Legislação Tributária Municipal, na forma do Art. 70, parágrafo único da Lei Complementar nº 022/2009 - Código Tributário Municipal de Caxias, sem prejuízo da aplicação de



MULTA, restando o sujeito passivo enquadrado nas penalidades descritas no art. 408 do referido diploma legal, quais sejam: aplicação de multas; sujeição a regime especial de fiscalização; cancelamento de benefícios fiscais; proibição de transacionar com os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município; interdição do estabelecimento ou suspensão da atividade; e cassação de regime especial para pagamento, emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais. Também ficará sujeito a inscrição para Dívida Ativa depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular conforme cita o art. 420 Lei Complementar nº 029/2009. Informamos, ademais, as vistas dos respectivos procedimentos poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Caxias/MA.

CONTRIBUINTE CPF/CNPJ	PAF Nº	ORDEM DE SERVIÇO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
K. M. SERVICOS GERAIS LTDA	34.896.233/0001-36	067/2023	120230075700067	220230075700059
				220230075700060
				220230075700061
				220230075700062
				220230075700063
				220230075700064

Neste termos, sem mais para a oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Caxias/MA, 22 de maio de 2023

Geovane Carlos da Luz Oliveira
Secretário Adjunto da Receita
Mat 22131

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

